



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.2019/0001-21  
Praça Duque de Caxias, nº 61

Processo Administrativo nº 0284/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 064/2024

## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Lourenço, torna público que estará promovendo Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para realização de leilões de veículos, bens móveis inservíveis e sucatas no Município de São Lourenço/MG, SEM EXCLUSIVIDADE, no período de 20 de setembro às 8h a 07 de outubro de 2024, às 18hs.

O presente processo administrativo é regulado pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932 e suas alterações, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

### 1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços como leiloeiro público oficial as pessoas físicas devidamente inscritas junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e que atenderem às exigências e condições deste EDITAL.

1.2 - Será vedada a participação de leiloeiros quando:

1.2.1 - Impedidos de licitar e contratar com o Município de São Lourenço, administração pública direta ou indireta;

1.2.2 - Estiverem inadimplentes para com o Município de São Lourenço.

### 2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1- O leiloeiro público interessado em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Edital, deverá apresentar as seguintes documentações na plataforma:

2.1.1 - Documento comprobatório de inscrição na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG;

2.1.2 - Carteira de Identidade;

2.1.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do MF - CPF;

2.1.4 - Cópia do Título eleitoral e comprovação que tenha votado no último pleito eleitoral;

2.1.5 - Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI (INSS);

2.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do CIS Circuito das Águas;

2.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.1.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.2019/0001-21  
Praça Duque de Caxias, nº 61

## 3 - DA ADESÃO E CONTRATAÇÃO

3.1- Os serviços do presente credenciamento serão prestados por leiloeiros públicos oficiais, inscritos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual anexa ao presente Edital.

3.2- Após a conferência dos documentos, aqueles que forem considerados habilitados serão credenciados

3.3- A Administração Municipal firmará contratos com todos os leiloeiros credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses e, durante este prazo, havendo leilão a ser realizado será procedido pela CPL sorteio e o sorteado executar aquele determinado leilão

3.3.1- Havendo outros leilões o critério será o mesmo, porém aquele leiloeiro que já tenha executado um serviço ficará fora do sorteio e assim sucessivamente até esgotar a lista de credenciados, isto dentro do prazo de 12 (doze) meses ou em prazo superior se houver prorrogação dos contratos.

3.3.2 - Todos os contratados serão informados sobre os leilões realizados e a serem realizados após o fechamento do credenciamento.

## 4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

4.1- O (s) contrato (s) a ser (em) assinado (s) em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

4.2- O prazo do (s) contrato (s) poderá (ão) ser prorrogado (s), mediante Termo Aditivo, ao instrumento inicial, nos termos dos artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

## 5 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O (a) CONTRATADO (A) receberá pela prestação de serviços, comissão financeira, a ser paga diretamente pelos arrematantes em percentual estabelecido.

5.2- A título de comissão, o Leiloeiro receberá diretamente dos arrematantes, conforme disposto no art. 24 do Decreto 21.982/32, um montante no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação, contra recibo passado pelo (a) CONTRATADO (A), isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1 - Fornecer ao CONTRATANTE suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere a:

6.1.1 - Listagem (levantamento dos bens);

6.1.2 - Vistoria dos bens listados;

6.1.3 - Avaliação dos bens, emitindo laudo constando as características, o estado de conservação e os respectivos valores procedentes da avaliação;

6.1.4 - Distribuição dos bens, de acordo com suas características.

6.1.5 - Elaborar a minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame, obedecendo aos preceitos da Lei 14133/21, sob supervisão da Comissão de Contratação.

6.1.6 - Encaminhar a minuta do Edital ao CONTRATANTE antes de proceder a sua publicação para conferência e aprovação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.2019/0001-21  
Praça Duque de Caxias, nº 61

6.1.7 - Publicar o edital de leilão dos bens considerados inservíveis para ao CIS Circuito das Águas, listados no laudo de avaliação, de maneira a dar ampla divulgação do certame, podendo utilizar-se dos meios de comunicação de que dispuser, fornecendo ao CONTRATANTE as comprovações dos meios de veiculação da comunicação usados na publicidade do edital e do seu extrato.

6.1.8 - Condução da sessão pública de leilão e elaboração da ATA;

6.1.9 - Correrão por conta do (a) CONTRATADO (A) as despesas que decorrerem de viagem, estadia e alimentação de seu corpo técnico na prestação dos serviços ora contratado.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Deverá o CONTRATANTE fornecer toda e qualquer documentação dos bens a serem leiloados, atualizada e isentando o (s) arrematante (s), e o (a) CONTRATADO (A) de qualquer responsabilidade por eventuais despesas como multas, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens;

7.2- O CONTRATANTE disponibilizará os bens inservíveis e listados para o leilão, para uma visita, conferência e conhecimento, em local adequado e de livre acesso aos licitantes.

7.3- Os documentos de todos os bens inservíveis a serem leiloados, conforme o caso, deverão estar devidamente em dia, separados e disponíveis até a realização do leilão com objetivo de agilizar a entrega dos bens aos arrematantes.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Executiva e pela Comissão de Contratação.

## 9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1- Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de São Lourenço e o Leiloeiro.

## 10 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas será efetuada pelo (a) CONTRATADO (A) ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente com a fatura de leilão.

10.2 - Na hipótese de o arrematante efetuar pagamento com cheque com insuficiência de fundos, o leiloeiro prestará contas dos valores efetivamente recebidos, devolvendo ao CONTRATANTE os bens, cujos pagamentos não forem honrados.

10.3 - Concluído o Leilão, por ocasião da prestação de contas, o Leiloeiro juntamente com a Secretaria Executiva definirá o procedimento a ser adotado com relação aos bens não arrematados.

## 11 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

11.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço <https://www.saoulourenco.mg.gov.br> e na plataforma da Licitar Digital <http://www.licitardigital.com.br/>

11.2 - Todos os atos administrativos inerentes a este processo administrativo serão publicados no site: <http://www.licitardigital.com.br/>

11.3 - Informações poderão ser solicitadas na Gerência de Licitações, Compras e Contratos: Praça Duque de Caxias, nº 61, 3º piso - telefone (35) 3339.2781 - e-mail: [compras@saoulourenco.mg.gov.br](mailto:compras@saoulourenco.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG**

**CNPJ 18.188.2019/0001-21  
Praça Duque de Caxias, nº 61**

**12 – INTEGRA O PRESENTE EDITAL O SEGUINTE ANEXO:**

**12.1 - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços**

São Lourenço, 03 de setembro de 2024.

---

**Keila Cristina Palma Coelho  
PRESIDENTE  
Comissão de Contratações**

Visto: \_\_\_\_\_

.....

.....  
**OAB/MG .....**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.2019/0001-21  
Praça Duque de Caxias, nº 61

Processo Administrativo nº 0284/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 064/2024

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, **WALTER JOSÉ LESSA**, portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13

**CONTRATADO (A):** o (a) Leiloeiro Público (a) , portador (a) do RG ..... e do CPF ..... , residente na Rua ..... nº ..... - Bairro ..... , na cidade de ..... - MG - CEP .....

**EMBASAMENTO: PROCESSO nº 00 ...../2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 00../2024**, com regência da Lei Federal 14133/21, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para realização de leilões de veículos, bens móveis inservíveis e sucatas no Município de São Lourenço/MG, SEM EXCLUSIVIDADE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

2 - Fornecer ao CONTRATANTE suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere a:

2.1 - Listagem (levantamento dos bens);

2.2 - Vistoria dos bens listados;

2.3 - Avaliação dos bens, emitindo laudo constando as características, o estado de conservação e os respectivos valores procedentes da avaliação;

2.4 - Distribuição dos bens, de acordo com suas características.

2.5 - Elaborar a minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame, obedecendo aos preceitos da Lei 14133/21, sob supervisão da Comissão de Contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG**

**CNPJ 18.188.2019/0001-21  
Praça Duque de Caxias, nº 61**

2.6 - Encaminhar a minuta do Edital ao CONTRATANTE antes de proceder a sua publicação para conferência e aprovação;

2.7 - Publicar o edital de leilão dos bens considerados inservíveis para ao CIS Circuito das Águas, de maneira a dar ampla divulgação do certame, podendo utilizar-se dos meios de comunicação de que dispuser, fornecendo ao CONTRATANTE as comprovações dos meios de veiculação da comunicação usados na publicidade do edital e do seu extrato.

2.8 - Condução da sessão pública de leilão e elaboração da ATA;

2.9 - Executar outras as atividades e ações exigíveis para as finalidades da execução do objeto possa atender os objetivos desta contratação.

2.10 - Correrão por conta do (a) CONTRATADO (A) às despesas que decorrerem de viagem, estadia e alimentação de seu corpo técnico na prestação dos serviços ora contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O (a) CONTRATADO (A) receberá pela prestação de serviços, comissão financeira, a ser paga diretamente pelos arrematantes em percentual estabelecido.

3.2 - A título de comissão, o Leiloeiro receberá diretamente dos arrematantes, conforme disposto no art. 24 do Decreto 21.982/32, um montante no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação, contra recibo passado pelo (a) CONTRATADO (A), isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O (s) contrato (s) a ser (em) assinado (s) em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

4.2 - O prazo do (s) contrato (s) poderá (ão) ser prorrogado (s), mediante Termo Aditivo, ao instrumento inicial, nos termos dos artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Deverá o CONTRATANTE fornecer toda e qualquer documentação dos bens a serem leiloados, atualizada e isentando o (s) arrematante (s), e a CONTRATADA de qualquer responsabilidade por eventuais despesas como multas, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens;

5.2 - O CONTRATANTE disponibilizará os bens inservíveis e listados para o leilão, para uma visita, conferência e conhecimento, em local adequado e de livre acesso aos licitantes.

5.3 - Os documentos de todos os bens inservíveis a serem leiloados, conforme o caso, deverão estar devidamente em dia, separados e disponíveis até a realização do leilão com objetivo de agilizar a entrega dos bens aos arrematantes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A prestação de contas será efetuada pela CONTRATADA a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente com a fatura de leilão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG**

**CNPJ 18.188.2019/0001-21  
Praça Duque de Caxias, nº 61**

6.2 - Na hipótese de o arrematante efetuar pagamento com cheque com insuficiência de fundos, o leiloeiro prestará contas dos valores efetivamente recebidos, devolvendo ao CONTRATANTE os bens, cujos pagamentos não forem honrados.

6.3 - Concluído o Leilão, por ocasião da prestação de contas, o leiloeiro juntamente com a Secretaria Executiva definirá o procedimento a ser adotado com relação aos bens não arrematados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

7.1 - Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de São Lourenço e o Leiloeiro.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Executiva e pela Comissão de Contratação.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14133/21, com as consequências ali descritas, sem prejuízo quando for o caso, da apuração da responsabilidade administrativa, civil ou criminal, às quais as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

9.2 - Mediante denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para extinção de sua vigência;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos na suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG**

**CNPJ 18.188.2019/0001-21  
Praça Duque de Caxias, nº 61**

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Lourenço, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**  
**WALTER JOSÉ LESSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Empresa .....  
.....  
Representante Legal

Visto: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

RG e CPF \_\_\_\_\_